

Brasília, 22 de Maio de 2017

## **PLANO DE LIGAÇÕES LOCAIS**

**(Região 02, Setor 26)**

**PAS 001**

**A. Empresa:**

Operadora Gente Telecom

**B. Nome do Plano:**

PAS 001 – Local

**C. Identificação para a ANATEL:**

PAS 001 - Local

**D. Modalidade do STFC coberta:**

Local

**E. Descrição resumida:**

O plano mencionado visa atender clientes residenciais e comerciais, com uma minutagem fixa de ligações gratuitas mês.

### **Detalhamento do Plano**

**1. Descrição do Plano;**

O PAS 001 - Local, aplicável as chamadas locais visando a disponibilização de comunicação por voz para todos os clientes.

A Operadora Gente Telecom a seu critério, poderá comercializar este plano apenas nas localidades de seu interesse, dentro da área de abrangência do mesmo. As localidades nas quais o plano será comercializado serão divulgadas através da publicação de comunicados públicos em jornal.

Brasília, 22 de Maio de 2017

**2. Vigência do Plano;**

Este plano tem como vigência o tempo de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de início da sua comercialização, renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção do plano.

**3. Área de Abrangência;**

Este plano de serviço se aplica as chamadas locais originadas ou recebidas a cobrar no Setor 26 correspondente a Região 02. A Operadora Gente Telecom a seu critério, poderá comercializar este plano de serviço apenas em localidades de seu interesse, dentro da área de abrangência do mesmo.

**4. Valores e Estrutura Tarifária;**

Os valores abaixo descritos são valores líquidos.

**4.1. Habilitação;**

O valor máximo, a título de habilitação cobrado será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**4.2. Assinatura;**

O valor máximo, cobrado mensalmente pela assinatura será no valor de R\$ 29,92 (vinte e nove reais com noventa e dois centavos).

**4.3. Utilização;**

As chamadas realizadas através deste plano serão cobradas em função do tempo de utilização, conforme os critérios estabelecidos no item 5 e os valores na tabela constante em anexo.

**4.4. Migração para este plano;**

Não será cobrado nenhum valor a título de migração para este plano.

#### **4.5. Valor de utilização;**

Os valores abaixo descritos são valores líquidos.

##### **4.5.1. Valores para chamadas do tipo “Fixo-Fixo”;**

- As ligações para clientes da Operadora Gente Telecom na mesma cidade são gratuitas.
- Minutos gratuitos para fixos locais que não sejam clientes da Operadora Gente Telecom = 200
- Valor do minuto local excedente = R\$ 0,075

##### **4.5.2. Valores para chamadas do tipo “Fixo-Móvel”;**

- Valor do minuto para celulares da área 061 = R\$ 0,45

#### **5. Critérios de cobrança e Tarifação dos Serviços;**

Este serviço será cobrado através de conta de prestação de serviço, emitida pela Operadora Gente Telecom, e tarifado segundo os seguintes critérios.

##### **5.1. Formas de Medição (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel);**

Minutos

##### **5.2. Tempos Limites;**

###### **5.2.1. Unidade de tempo de tarifação (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel);**

30 (trinta) segundos.

###### **5.2.2. Chamadas faturáveis (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel);**

- Chamadas originadas: Chamadas originadas com duração superior a 03 segundos;
- Chamadas a cobrar: Chamadas a cobrar com duração superior a 06 segundos após a mensagem;

Brasília, 22 de Maio de 2017

**5.2.3. Tempo inicial de tarifação;**

**5.2.3.1. Para Chamadas do tipo Fixo-Fixo;**

60 (sessenta) segundos;

**5.2.3.2. Para chamadas do tipo Fixo-Móvel;**

60 (sessenta) segundos;

**5.3. Aspectos de Faturamento;**

**5.3.1. Modulação horária;**

**5.3.1.1. Para chamadas do tipo Fixo-Fixo e Fixo-Móvel;**

Não será aplicada a modulação horária, aplicando-se os mesmos valores para qualquer horário que for efetuada a ligação.

**6. Informações Adicionais;**

**6.1. Certificação de aceitação do usuário;**

A certificação de aceitação se dará através da anuência expressa do assinante, conforme previsto na regulamentação.

**6.2. Identificação da Opção do plano;**

Será cadastrado no sistema (cadastro de clientes) como cliente do plano.

**6.3. Transferência para outro plano;**

A transferência se dará a qualquer tempo.

**6.4. Contestação de débitos;**

Serão adotados os procedimentos previstos na legislação vigente.

**6.5. Extinção do plano;**



Brasília, 22 de Maio de 2017

Em caso de extinção deste plano, a Operadora Gente Telecom comunicará sua intenção ao usuário e a ANATEL, com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término final.

**6.6. Devoluções;**

Serão adotados os procedimentos previstos na legislação vigente.

**6.7. Data Base e critérios de reajuste;**

O reajuste dos valores das tarifas pode ser realizado nos prazos não inferiores a 12 (doze) meses, limitados ao índice de serviços de telecomunicações ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando a Data Base de 09 de Junho de 2017.

**6.8. Endereço eletrônico;**

[www.gentetelecom.com.br](http://www.gentetelecom.com.br)